



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



Governo de Respeito

DECRETO Nº 747, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA-RJ, no uso das suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do município de Seropédica, promulgada em 30 de junho de 1997, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 372 §1º, §2º, §3º e §4º da Lei Complementar nº 001 de 30 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO a variação percentual do INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses anteriores à 08 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - O valor da unidade fiscal do Município de Seropédica, UFIMS, apurado conforme critério estabelecido pelo Art. 372 da Lei Complementar nº 001 de 30 de dezembro de 2005, será de R\$ 74,75 (setenta e quatro reais e cinco centavos) e vigorará por todo o exercício de 2011.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALCIR FERNANDO MARTINAZZO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO ED. 525 DE: 23.12.10

JORNAL: Jornal Atual

FOLHA: - 10 -